



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 15 / 06
à 15 / 07 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
fl. ronald

DECRETO N.º 121 DE 15 DE JUNHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS
AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E ESTABELECE
CRONOGRAMA GRADATIVO NA
FORMA DE SISTEMA HÍBRIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais e atividades presenciais pedagógicas e de ensino nas escolas municipais, dentro do sistema híbrido de ensino, observando o seguinte cronograma gradativo:

I – Em 16 de junho de 2021 serão retomadas as atividades presenciais aos alunos de séries finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, mantendo-se a forma remota para os demais alunos;

II – Em 07 de julho de 2021 serão retomadas as atividades presenciais para as séries iniciais, do 1º ao 5º ano, bem como as atividades presenciais de educação infantil, de pré-escola, nas Escolas do interior e Padre Libório Poersch e as atividades presenciais para os alunos de maternal à pré-escola no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai;

Parágrafo único. O retorno às atividades presenciais é facultado aos alunos do sistema público municipal, sendo tomado termo de compromisso firmado

pelos seus responsáveis legais permitindo ou não a sua presença em qualquer dos casos.

Art. 2º. Ficam revogados o Decreto Municipal n.º 09 de 15 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal n.º 88 de 05 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 15 de junho de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito